



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL  
CAMPUS SANTA RITA

EDITAL DIREÇÃO GERAL Nº 08/2023  
EM ATENDIMENTO AO EDITAL PROEXC - SELEÇÃO ESTUDANTES BOLSISTAS PARA EDITAL  
PROEXC Nº 04, DE 10 DE ABRIL DE 2023  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR -  
PROAF

A Direção Geral do Campus Santa Rita do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discentes bolsistas para atuar em projetos de extensão e cultura do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PROAF, nos termos aqui estabelecidos.

1. Das disposições iniciais:

1.1 O PROAF-IFPB constitui-se em um programa da Pró- Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), por meio da Diretoria de Extensão Popular e Rural (DEXPR), que tem como objetivo estimular, incentivar e promover a implementação de ações de extensão e cultura destinadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais no âmbito da agricultura familiar, oportunizando maior sustentabilidade aos modos de vida que coexistem nos múltiplos territórios rurais e que são primordiais ao desenvolvimento do estado da Paraíba.

1.2 Promover o fortalecimento da agricultura familiar implica a realização de um conjunto de ações que favoreçam a permanência das famílias no campo, promovam o desenvolvimento rural sustentável e contribuam na redução das desigualdades regionais, tendo em vista a importância que essa área representa para economia local, regional e nacional.

1.3. Sob essa perspectiva, para efeito deste edital, o PROAF apresenta as seguintes linhas de atuação:

- 1.3.1. Desenvolvimento de tecnologias sociais e soluções inovadoras para agricultura familiar urbana e rural;
- 1.3.2. Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para agricultura familiar;
- 1.3.3. Desenvolvimento de ações direcionadas a melhoria dos processos pedagógicos das escolas do campo.

1.4 O PROAF-IFPB será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do respectivo campus e/ou pela PROEXC.

1.5 O presente edital visa apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão e cultura direcionados ao apoio e fortalecimento da agricultura familiar, promovendo a concessão de

apoio financeiro para fomento das ações que compõem apoio financeiro a proposta e de bolsas de extensão para bolsas de extensão para discentes do IFPB

Do cronograma:

Quadro 01: PROGRAMAÇÃO DATA/PERÍODO

PROGRAMAÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação em edital	19 de maio de 2023
Inscrições	20 a 24 de maio de 2023
Resultado preliminar	25 de maio de 2023
Interposição de recursos	26 de maio de 2023
Resultado dos recursos	29 de maio de 2023
Período de entrevistas	30 de maio a 01 de junho de 2023
Resultado final	02 de junho de 2023

2. Os recursos dirigidos ao Resultado Preliminar deverão ser realizados por meio do formulário disponível em: ([https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes\\_de\\_recurso/](https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes_de_recurso/)) informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos fora dos prazos definidos e ou sem fundamentação.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de bolsista, o discente deve:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos do IFPB/Campus Santa Rita;
- b) Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 70;
- c) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas;
- d) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho elaborado pelo Coordenador da Equipe. Não podendo ultrapassar o quantitativo de 06 (seis) horas diárias de trabalho;
- e) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, paga com recursos da dotação orçamentária do IFPB;  
Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.
- f) Demais premissas descritas pelo professor orientador do projeto.

3.2 Os candidatos matriculados no primeiro ano/periódico poderão participar da seleção, e deverão substituir o CRE pela nota obtida no Processo Seletivo para Cursos Técnicos (PSCT), Sistema de Seleção Unificada (SISU), Processo Seletivo dos Cursos Superiores (PSCS) ou Processo Seletivo Especial (PSE).

3.3 Nos casos previstos no item 3.2, a nota a ser utilizada deve ser igual ou superior a 70% da nota máxima obtida no respectivo processo seletivo no curso o qual concorreu.

3.4 Candidatos com CRE e ou nota menor que 70% de aproveitamento poderá participar deste processo seletivo, desde que o seu nível de conhecimento e ou experiência sobre a área de atuação do Programa de Extensão e Cultura supere a exigência estabelecida na letra b do item 3.1 deste Edital e a sua participação nas ações, caso seja aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, seja devidamente justificada.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Participar da execução do projeto, com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- b) Cumprir as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do Coordenador;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador do Programa, mensalmente, as listas de frequência e/ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão;
- e) Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e/ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao que está vinculado o projeto;
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- h) Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- i) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

4.2 Após a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas, o coordenador deverá inserir o instrumento da seleção e o resultado final dos aprovados no SUAP módulo extensão > Projetos > SUAP módulo extensão > Projetos > Meus Projetos > Anexos Adicionais.

#### 5 DO FINANCIAMENTO DE BOLSAS

5.1 Serão apoiados projetos por meio de pagamento e bolsas (discentes) e de apoio financeiro a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da instituição, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado, conforme a Resolução AR nº 28/2020-CS/IFPB.

Quadro 2. Valores das bolsas para os discentes aprovados

Modalidade	Requisito	Valor
Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
------------------	---	---

5.2 As bolsas concedidas serão pagas mensalmente, durante a vigência do Edital 03/2023/CIPECDA-SR/DG-SR/CAMPUS-SR/REITORIA/IFPB, de 10 de abril de 2023.

5.3 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.4 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus ao qual se vincula o projeto.

5.5 O pagamento das bolsas visa promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na formação acadêmica dos discentes, além da sociabilidade, a partir do desenvolvimento das ações de extensão.

## 6. DAS VAGAS

6.1 A distribuição das vagas obedecerá ao quadro apresentado no Quadro 3.

Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

Quadro 3. Distribuição de vagas de bolsistas disponibilizadas por projeto.

Título do projeto	Requisitos	Número de vagas de bolsas	Professor (es) coordenador (es)	Entrevista virtual ou presencial	E-mail do professor para a inscrição de seleção de bolsista
Sementes da paixão: plantio e disseminação junto aos agricultores da Mata paraibana	CRE≥70 Cursando ou ter cursado Fundamentos de ecologia, Educação ambiental, Manejo e conservação do solo.	2	Marco Antônio Almeida Llarena / Gracielle Rodrigues Dantas	Entrevista presencial dia 30/05 a partir das 15:00; <b>formato presencial.</b> <b>Local: sala da coordenação CIPECDA.</b>	marco.llarena@ifpb.edu.br gracielle.dantas.ifpb.edu.br

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas nos dias 20 a 24 de maio, enviadas através do **e-mail institucional do professor coordenador do projeto que se queira participar da seleção**, com o título do email: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PROAF / NOME DO CANDIDATO. No corpo do e-mail, inserir nome completo, matrícula, curso, ano letivo que está cursando (1º, 2º ou 3º), telefone, e-mail acadêmico e demais documentos comprobatórios, descritos nos item 8.

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

7.3 A CIPECDA-SR não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção e classificação será realizada pela média aritmética das notas atribuídas a cada critério de avaliação prescrito pelo professor coordenador, de acordo com o quadro 3.

8.2 Para aferir o CRE, os candidatos deverão **obrigatoriamente** anexar histórico acadêmico.; boletim ou outros documentos não serão aceitos.

8.3 Os estudantes do primeiro ano deverão substituir o histórico acadêmico por documento que comprove a nota obtida no Processo Seletivo para Cursos Técnicos (PSCT).

8.4 Os candidatos inscritos poderão ser submetidos a entrevista, a ser realizada virtualmente através do Google Meet (de maneira excepcional) ou presencialmente, de acordo com a escolha do (s) professor (es) coordenador (es).

8.5 A fase de entrevistas tem como objetivo conhecer os candidatos, suas experiências e a motivação para participarem desse Programa de Extensão;

8.6 A entrevista será conduzida pelo(a) Coordenador(a) de Programa e/ou pessoa por ele(a) indicada, desde que participante da proposta;

8.7 Durante a entrevista, quando couber, o candidato será submetido à perguntas-padrão que versarão sobre:

- a) Disponibilidade diária/semanal para participação nas atividades do programa;
- b) Conhecimento/Experiência sobre a área na qual o programa está inserido;
- c) Conhecimentos sobre o objeto do programa ao qual se candidatou;
- d) Conhecimentos sobre as atribuições do bolsista;
- e) Domínio de informática básica;
- f) Habilidade em composição textual;

- g) Características pessoais;
- h) Demais informações pertinentes à participação do projeto.

8.8 A avaliação dos entrevistados levará em consideração a objetividade e coerência de suas respostas;

8.9 Os endereços eletrônicos das entrevistas que sejam virtuais serão enviados a todos os inscritos para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição; as entrevistas presenciais serão enviadas pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição e em quadro da coordenação respectiva (CIPECDA-SR);

8.10 As informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

8.11 A média final será o resultado da soma de pontuação em cada critério determinado pelo coordenador da pesquisa, resultando assim na pontuação, em ordem decrescente;

8.12 Havendo empate na classificação serão considerados, para o desempate, a maior pontuação atingida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Conhecimento/Experiência sobre o objeto do projeto;
- b) Conhecimento sobre a área do projeto;
- c) Conhecimento sobre competências e atribuições do discente bolsista;
- d) Disponibilidade de horário para participação nas atividades de extensão;
- e) Maior CRE.

8.13 Os resultados da seleção serão publicados no site oficial do IFPB/Campus Santa Rita e no quadro de avisos da coordenação (CIPECDA-SR).

## 9. O CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do Coordenador do programa ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal dos motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas poderão ser canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do Coordenador do Programa;
- b) Conclusão do curso do discente;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas no Edital nº 04/23 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PROAF de de 10 de abril de 2023.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este Edital;

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais não se poderá alegar desconhecimento;

10.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.4 As atividades propostas devem observar as medidas preventivas do Ministério da Saúde, e, ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades estadual e municipal, assim como os normativos internos do IFPB;

10.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) e a respectiva coordenação do Campus.

*Gracielle Rodrigues Dantas*

Coordenadora de Inovação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos  
**CIPECDA - IFPB/Campus Santa Rita (CNPJ: 10.783.898/0012-28)**

(assinado eletronicamente)

*SABINIANO ARAÚJO RODRIGUES*

**Diretor Geral - IFPB/Campus Santa Rita (CNPJ: 10.783.898/0012-28)**  
Portaria Nº 2.078/2022/REITORIA/IFPB